

LICITAÇÃO Nº 016/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002 /2018

1 - REGÊNCIA LEGAL: Regência Legal: Esta licitação obedecerá às disposições gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08.

2 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3 - REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

4 - TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Menor Preço (menor percentual)

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 - Data: 29/05/2018

5.2 - Horário: Às 09 (nove) horas

5.3 - Local: Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA – CEP: 44024-366, (75) 3602-7107/7108.

6 - OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Realização de Exames, Consultas e Procedimentos conforme FPO (Produção) Atendimento Pactuados nas Unidades Interligadas À Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em regime de comodato dos Equipamentos para 12(doze) meses, conforme descrição do Anexo I e II do Edital.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 Serão admitidas à concorrência pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade civil com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CRM Sociedades Comerciais registradas na Junta Comercial com responsável técnico inscrito no CRM e Cooperativas de Serviços Médicos.

7.2. As empresas concorrentes deverão apresentar relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.

7.3. Não será admitida a consorciação de empresas sendo vedada também a participação de empresas, cujos sócios participem de outros também concorrentes também nesta Licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum caracterizará a formação de consorciação, expressamente proibida por este edital.

7.4. Não poderão participar desta licitação empresa que sejam consideradas inidôneas suspensas por qualquer entidade governamental, que esteja com falência decretada, ou ainda que não tenha cumprido de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal da Feira de Santana.

7.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

7.6 -Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1- Credenciamento

- 8.1.1** - Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de proposta e documentação, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
- 8.1.2** - Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria **COPEL**, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.
- 8.1.3** Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2 - Da documentação e proposta.

- 8.2.1** - A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 016-2018- CONCORRÊNCIA Nº 002-2018

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 016-2018- CONCORRÊNCIA Nº 002-2018

- 8.2.2** - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

9 – Documentação

9.1 A HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1.1 Será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) , referente a todos créditos tributários federais e á Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- f) Prova de regularidade mediante a apresentação da Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Quitação da TLL- Taxa de Licença do Funcionamento emitida pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa.

9.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.
- b) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na **JUCEB**;
- c) Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "**de acordo**" de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo, que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com relação dos integrantes da equipe técnica acompanhada de:

- Curriculum Vitae;

- Diploma;

- Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;

- Seja recomendado o título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM); ou declaração de atuação na área de especialidade por outra unidade hospitalar.

- Prova de regularidade junto ao CREMEB da pessoa jurídica;

- As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, **CREMEB** - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e **ABM** Associação Baiana de Medicina;

- A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada no subitem "c";

- Registro do responsável técnico da empresa no CRM;

- Registro da empresa junto ao órgão competente, acordo ao item 7.1, folha 1 deste edital.

- Registro do responsável técnico na Vigilância Sanitária;

9.4 - **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.

c) Comprovação Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador).

d) Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente a R\$ 654.939,22 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) à data de apresentação da proposta, registro e autenticado na Junta Comercial.

c) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1$ $\text{IEG} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,75$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento Geral

9.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO XI deste Edital.

9.6 Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

9.7- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Comprovante de que retirou o edital com todos os elementos constitutivos.
 - b) Declaração da empresa, atestada por esta Unidade Hospitalar de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como visitou os locais onde serão prestados os serviços referenciados no edital;
 - c) Declaração expressa da empresa, assinada, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a administração pública;
 - d) Apreciados os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação proferirá o respectivo julgamento.
- a) Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela comissão, no ato do recebimento.

10 – DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) Carta - Proposta, conforme modelo do Anexo II;
 - b) A proposta financeira (Anexo III), apresentada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, em algarismo e por extenso, dos serviços profissionais ou honorários médicos.
 - c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todas as despesas e custos direta ou indiretamente relacionados com os trabalhos a serem executados, especialmente os de natureza tributária previdenciária, trabalhista, de seguro, de administração e de lucro, ficando esclarecido que a Fundação Hospitalar de Feira de Santana- não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas e custos, não considerados nos percentuais fixados para apuração dos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.
- 10.2.** Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 10.3.** Não poderão, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese, os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1 - A sessão de abertura das propostas e habilitação terá início no dia, hora e local indicados no Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 11.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregará o Envelope 01 – Habilitação e o Envelope 02 Propostas de Preços.
- 11.3 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe à desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 11.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 11.5 - Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.6 - A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 11.7 - Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Proposta de Preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 11.8 - Se houver declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes das empresas classificadas.
- 11.9 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 11.10 - A Comissão deliberará sobre a habilitação das empresas classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 11.11 - Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **COPEL** procederá o julgamento e classificação final.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global

- 12.1 - Critérios: Menor índice percentual sobre os serviços profissionais e/ou honorários médicos, efetivamente pagos pelo convênio SUS,
- 12.2 - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para o licitante classificado em 1º lugar, pelo critério do menor preço, mediante percentual a ser deduzido sobre os serviços profissionais ou honorários médicos, efetivamente pagos pelo convênio SUS.
- 12.3 - Havendo empate nas propostas, será feito sorteio, conforme a legislação vigente.
- 12.4 - Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- 12.5 - No caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

- 12.6. - Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atenderem às exigências deste edital e as propostas com valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, com justificativa da Copel.
- 12.7. - Não serão desclassificadas as propostas que apresentem erros técnicos irrelevantes e omissões, que não violem o conteúdo da proposta, desde que atenda às exigências deste edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 13.1 - Decorridos os prazos legais a **Copel**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 13.2 - Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.
 - 13.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
 - 13.2.2 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 13.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 13.4 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14- EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 14.1 - A prestação dos serviços licitado , e ora contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

15 - DO PAGAMENTO:

- 15.1. A CONTRATADA apresentará a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas (2) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor.
- 15.2 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.
- 15.3 – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, se cumpridos os prazos determinados.
- 15.4 – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA DE FEIRA DE SANTANA em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

16 - DO REAJUSTAMENTO:

16.1 - – Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanente e irrevogável em período inferior a 12 meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

17 - DA DOTAÇÃO:

- 17.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária - 1123 – Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Projeto Atividade 10.302.025.2076- Assistência a Saúde da Mulher e Criança . Elemento de Despesa - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceirização Pes. Jurídica – Fonte de Recurso - 050

18 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- 18.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.
- 18.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 18.4.** A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 18.5.** A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexistência do pronunciamento importará em aceitação integral das determinações, procedimentos e/ou normas internas.

19- DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- DAS PENALIDADES

19.1 - Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 2º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 3º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 4º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§6º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§ 7º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 8º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20 – RESCISÃO

20.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

20.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

21- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

21.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

22- IMPUGNAÇÕES

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Concorrência Pública.

22.2 A petição de impugnação deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 22.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezesete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado

22.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4 Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

23 – RECURSO

23.1 Dos recursos relativos à licitação

23.2 Das decisões proferidas pela Copel caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

23.3 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

23.4 Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ciência.

23.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.6 Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- A minuta do contrato atenderá às disposições deste Edital e Anexos.

24.2 Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

24.3 - As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pela Divisão de Licitações, diariamente, no horário das 8h às 12h e das 14h até às 17h, através do telefone **(075) 3602-7107/7108**

24.4 - Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas dos Serviços

Anexo II- Modelo da Proposta Preços Modelo de Carta-Proposta

Anexo III - Modelo de Carta-Proposta

Anexo IV- Minuta do Contrato Modelo de Procuração para Práticas de Atos concernentes ao Certame

Anexo V – Declaração de Vistoria

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

AnexoVII– Modelo de Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo X- Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público/ Empregado Público

Anexo XI Modelo de Procuração para Práticas de Atos concernentes ao Certame

24.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e aos seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05.

Feira de Santana, 3 de abril de 2018

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 016-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA /HOSPITAL DA MULHER

Base Legal :

A Constituição Federal, art. 197, 199 e a Lei 8080/09, art. 24, § único, dispõe sobre a participação complementar do setor privado, no Sistema Único de Saúde e, por sua vez a Lei 8666/93 e alterações introduzidas, subordina o poder público ao seu regime, caracterizando o procedimento licitatório como ato formal para se promover os contratos administrativos de prestação de serviços, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa.

Como o interesse público é o de contratar, tantos quantos prestadores demonstrarem interesse na prestação de serviços objeto citado, sediados no Município, de forma a garantir celeridade e qualidade no atendimento e considerando ainda que os valores a serem pagos sejam os constantes da Tabela de Procedimentos SIA /SUS, acreditamos estar caracterizada a impossibilidade do poder público estabelecer a devida contratação para atender o objeto.

1. JUSTIFICATIVA

- A devida contratação se dá pela necessidade da contratação de empresa para realização de exames tabela SUS (sistema Único de saúde) na realização dos exames específicos para atendimento da pactuação estabelecida de responsabilidade da Fundação Hospitalar e atendimento em consulta com especialidade .

2 OBJETO

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa especialista para atender a realização de exames, consultas e procedimentos conforme FPO (Ficha de Programação Orçamentária) procedimentos pactuados nas unidades interligadas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, na área de Ultrassom , mamografia , Consulta com Especialista em Ginecologia , Cardiologia, Endocrinologia , mastologia, , Urologia, Neurologia, Proctologia, Médico especialista em Ultrassonografia, Radiologista e realização dos exames de Biopsia , Colonoscopia , Endoscopia , leitura de laudos nas especialidades de atendimento , Citologista , Colonoscopia em regime de comodato dos equipamentos

estabelecidos no ANEXO I e Planilha estabelecida com especificação dos exames, quantidade mensal e Tabela de Procedimentos SIA /SUS.

3.DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será através de empresas contratadas que efetuara no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sendo de responsabilidade a contratada todos os custos para devido atendimento.

LOCAL : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA , Jardim Cruzeiro ,Rua da Barra, S/N, Feira de Santana –Bahia – (75) 3602-7100

- COMPLEXO MATERNO INFANTIL - Rua da Barra, Jardim Cruzeiro S/N, Feira de Santana – Bahia - (75) 3602-7100
- CMDI (Centro Municipal de Diagnostico por Imagem)
- CMPC (Centro municipal de Prevenção ao Câncer)

1. A Empresa deverá ser responsável pelo comodato dos equipamentos, como aparelho de eletrocardiograma , Ultrassonografia e Ecocardiograma nas unidades estabelecidas acima.
2. Realizar os procedimentos contratados nas próprias unidades relacionadas neste termo de referencia , sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
3. A empresa será responsável por laudar os exames de Mamografia, Eletrocardiograma e Raio X .
- 4 - Realizar todos os exames relacionados no ANEXO do edital pelos valores inicialmente ali fixados (produção SUS) .

4 . VALOR ESTIMADO

Valor será através da produção SUS (Sistema Único de saúde) , devendo as unidades estabelecidas encaminharem mensalmente sua produção para setor de faturamento da Fundação Hospitalar de Feira de Santana .

Valor Mensal Estimado conforme FPO (Ficha de Programação Orçamentária) de R\$ Baseado na tabela SUS, podendo chegar no percentual máximo de 100%.

VALOR DOS PROCEDIMENTOS , EXAMES E CONSULTAS - Tabela SUS. (ANEXO)

Valor Estimado : Produção da FPO (Ficha de Produção Orçamentária)

5 – PRAZO

Prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme necessidade e legislação pertinente

6- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar os serviços através dos profissionais conforme especialidade , vedada substituição de qualquer um deles, salvo em caso devidamente justificado, ficando-lhe também vedada a sublocação , cessão ou transferência desse contrato .

2 – A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o substituto com as seguintes documentações ;

- Curriculum Vitae – Cópia do diploma , Comprovante do registro do CRM, Comprovante da residência médica a especialidade.

3 – Zelar pela observância , pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e sua especialidade.

4 - Preservar durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste.

5- Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando, sempre, profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço mensal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, para as unidades onde os exames serão realizados . Toda marcação será agendada previamente via Central Municipal de Regulação

6 - Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação a **CONTRATANTE** por escrito, ficando este, também, representando a **CONTRATADA** perante a Direção da Fundação Hospitalar e/ou das Unidades por ela administradas

7 - Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

8 - Controlar juntamente com a direção da Unidade, o consumo de material, evitando o desperdício.

9- Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

10 - Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços", ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante a que se refere ao item 6 da presente.

11- Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à **CONTRATANTE** pelas despesas que fizer em decorrência.

12- Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito, de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e/ou das unidades administradas pela mesma (Hospital da Mulher , CMDI e CMPC).

13- Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, da reunião mensal .

14 - Substituir o profissional ou o equipamento sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas da **CONTRATANTE** e/ou das unidades por ela administradas.

15 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pela **CONTRATANTE**, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

16 - Fornecer mensalmente, documentação contábil a critério da **CONTRATANTE**, para avaliação da capacidade financeira da **CONTRATADA**

17 - Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade

18 – Apresentar juntamente com a nota fiscal de cada mês , a escala dos serviços, frequências e certidões necessárias para devido pagamento .

19 – A contratada deverá apresentar contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato .

20 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

21- Estabelecer equipe de apoio para realização dos procedimentos dentro das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

22- Detalhar na Nota fiscal os insumos e os gastos com mão de obra.

23 – Disponibilizar computadores, impressoras nos locais estabelecidos de atendimento para informatização do serviço . Ex : como prontuário eletrônico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1.1 – Atendimento ambulatorial compreendendo:

- a) Citologia: colheita de material vaginal para prevenção do câncer do colo útero e vaginal;
- b) Colposcopia: exames realizados por médico para prevenção do câncer do colo uterino através de aparelho colccospio/preventivo

1.1.1 GINECOLOGIA – consulta com ginecologista para pacientes com lesão em colo uterino.

1.1.2 Médico especializado em: Biopsia de pele, endoscopia, colonoscopia e Microflora.

1.2 MASTOLOGIA:

- a) Consulta médica, especializada em patologia das mamas, exames de punção da mama;
- b) Diagnóstico;
- c) Tratamento Clínico
- d) Biopsia de mama;

1.3 MAMOGRAFIA: exames específicos para patologia das mamas (biopsia de mamas), incluindo prevenção do câncer de mama;

1.4 ULTRA-SONOGRAFIA:

- a) Ultra-sonografia geral, de mamas para patologia mamária, endovaginal para patologia pélvis, articulações, obstetrícia, pélvica, transvaginal, abdômen, aparelho urinário, bolsa escrotal, próstata e tireoide (com comodato do equipamento de Ultra-sonografia) disponibilizando para unidades (CMDI – Centro de Diagnóstico por Imagem, CMPC – Centro Municipal de Prevenção do Câncer e HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.
- b) Ultra-sonografia Endocavitária
- c) Ultra-sonografia de Órgãos
- d) Ultra-sonografia de Estruturas Superficiais
- e) Ultra-sonografia (pacientes/Gestantes) internados no Hospital da Mulher

1.5 RADIOLOGIA: exames

1.6 ENDOCRINOLOGISTA: consulta

1.7 CARDIOLOGISTA: Laudar exames de eletrocardiograma

1.8 NEUROLOGISTA : Consulta

1.9 PROCTOLOGISTA: Consulta

1.10 UROLOGISTA; Consulta

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Hospital e da Fundação, pela **CONTRANTE** através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher, e/ou de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**.

2 - Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

DAS PENALIDADES

Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização, a prestadora dos serviços ficará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, cumulativa ou isoladamente, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados, em decorrência da infração:

- a) advertência escrita
- b) multa
- c) exigência de substituição do profissional infrator

Advertência escrita, que será aplicada às infrações leves, assim entendidas aquelas de que não tenham decorrido prejuízos financeiros, prejuízos à saúde do(s) paciente(s), agravos à imagem da instituição, sempre que ocorrerem pela primeira vez.

Multas sobre o valor total do faturamento bruto do mês, que serão aplicadas nos percentuais e nas condições seguintes:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por cada falta de profissional médico, no atendimento às pacientes marcadas no ambulatório e/ou unidades administrada pela CONTRATANTE;

- b) 5% (cinco por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, no não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- c) 0,7 % (sete décimo por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por dia de atraso, se decorridos mais de 10 (dez) dias, do não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- d) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Único - A multa será aplicada automaticamente, e cobrada por ocasião do pagamento da primeira fatura que vier a ser paga, após a ocorrência da infração, independente do mês em que ocorreu, podendo ser deduzida do seu valor.

ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de obstetria, ginecologia, ultrassonografia e neonatologia.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as descrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
 - B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.
 - C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

.

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 016/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Licitante:
Data: 29 de maio de 2018
Licitação: 016/2018
C.G.C.:
Pessoa para contato:
Telefone:
Endereço:

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para execução dos serviços objeto da licitação, a saber:

- a)** Índice percentual de.....
(por extenso) sobre os serviços profissionais ou honorários médicos, efetivamente pagos pelo convênio SUS, tomando como teto máximo 100% (cem por cento), referente aos meses efetivamente trabalhados.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Criança – Hospital da Mulher - Complexo Materno Infantil, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Feira de Santana e endereço à Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, inscrita no CGC sob nº 40.637.159/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob Nº. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob Nº. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede à _____, nº _____-Cidade _____ - Cep.: _____- Estado _____, inscrito no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadoro(a) do documento de identidade sob Nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. ____/____ - ncorrência Pública Nº. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa Especializada em Realização de Exames consultas e Procedimentos conforme FPO (Ficha de Programação Orçamentária) Atendimento Pactuados nas Unidades Interligadas À Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em regime de comodato dos Equipamentos para 12(doze) meses, conforme descrição do Anexo I e II do Edital.

1.1 **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, Jardim Cruzeiro, Rua da Barra, S/N, Feira de Santana –Bahia – (75) 3602-7100

- COMPLEXO MATERNO INFANTIL - Rua da Barra, Jardim Cruzeiro S/N, Feira de Santana – Bahia - (75) 3602-7100
- CMDI (Centro Municipal de Diagnostico por Imagem)
- CMPC (Centro municipal de Prevenção ao Câncer)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Fundação Hospitalar de Feira de Santana pagará à **CONTRATADA**:

- a) O valor resultante da aplicação do percentual de -----% (----- por cento), sobre os serviços profissionais ou honorários médicos, considerando o número de serviços, com suas especializações, realizados no mês, referentes ao convênio SUS .

2.2 – O preço final é obtido pela soma dos valores dos atendimentos descritos no item anterior, conforme projeção que fundamentou o cálculo das receitas orçamentárias na conta indicada na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATADA** apresentará a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fatura em duas (02) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor, com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

3.2 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro do **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios ao Hospital Inácia Pinto dos Santos, se cumpridos os prazos determinados em 3.1 e 3.2.

3.4 – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo o prazo de vigência executados no exercício de _____, correspondente a _____ meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária - 1123 – Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Projeto Atividade 10.302.025.2076- Assistência a Saúde da Mulher e Criança . Elemento de Despesa - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceirização Pes. Jurídica – Fonte de Recurso - 050

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

6.1 – Disponibilizar à **CONTRATADA** a infra-estrutura do Hospital da Mulher e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também, os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico do Hospital.

6.2 – Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos Serviços no Hospital Inácia Pinto dos Santos e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, aí incluídos a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos), serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos o demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

6.4 – Exigir da **CONTRATADA** que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados.

6.4.1 - AS EMPRESAS TERÃO UM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA IMPLANTAÇÃO, PARA ADAPTAREM-SE OU PRONUNCIAREM-SE SOBRE DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROCEDIMENTOS E/OU NORMAS INTERNAS, QUE VENHAM A SER IMPLANTADAS PARA MELHORIA OU CONTROLE DOS SERVIÇOS, SEMPRE POR ESCRITO.

6.5 – Exigir da **CONTRATADA**, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou, a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.5.1 - A EMPRESA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA APRESENTAR, DO SUBSTITUTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
Currículum Vitae;
Cópia autenticada do diploma;
Comprovante de registro e regularidade do CRM;

Comprovante de residência médica na especialidade;
Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM).

6.6 - Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA** cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada a substituição de qualquer deles, sem prévia autorização da Administração, ficando-lhe também vedada a sub-locação, cessão ou transferência deste contrato.

7.1.1 - AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS PLANTÕES DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLÍNICO DA CONTRATADA.

7.2 – Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.3 – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher.

7.4 – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

7.5 – Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

7.6 – Controlar, juntamente com a Direção do Hospital, o consumo de material, evitando o desperdício.

7.8 – Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.9 – Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa.

7.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrente de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo pelas despesas que fizer em decorrência.

7.11 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.

7.12 - Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos do Hospital.

7.13 - Substituir o profissional infrator sempre que solicitada pelo **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.

7.14 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pelo, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

7.15 - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular, respeitadas as normas éticas do CRM, CREMÉB, ABM e legais constituídas.

7.16 - Fornecer mensalmente documentação contábil a critério do, para avaliação da capacidade financeira da **CONTRATADA**.

7.17 – Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Hospital e da Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**.

8.2 – Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3 – As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5 - A fiscalização da **CONTRATADA** pelo **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita
- b) multa
- c) exigência de substituição do profissional infrator

Advertência escrita, que será aplicada às infrações leves, assim entendidas aquelas de que não tenham decorrido prejuízos financeiros, prejuízos à saúde do(s) paciente(s), agravos à imagem da instituição, sempre que ocorrerem pela primeira vez.

Multas sobre o valor total do faturamento bruto do mês, que serão aplicadas nos percentuais e nas condições seguintes:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por cada falta de profissional médico, no atendimento às pacientes marcadas no ambulatório e/ou unidades administrada pela CONTRATANTE;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, no não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- c) 0,7 % (sete décimo por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por dia de atraso, se decorridos mais de 10 (dez) dias, do não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- d) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos.
- e) Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF nº

Testemunha:

Nome:

CPF nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro, para fins de participação no Processo Licitatório , cujo objeto é Contratação de empresa para atender a realização de exames, consultas e procedimentos conforme FPO (produção estabelecida pela Secretaria de Saúde) procedimentos pactuados nas unidades interligadas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, na área de Ultrassom , mamografia , Consulta com Especialista em Ginecologia , mastologista , Urologista, Neurologista e Radiologista, Biopsia , Colonoscopia , Endoscopia , Cardiologista , Citologista , Colonoscopia, Proctologista e Neurologista e procedimentos ginecológicos que o Sr (a). _____, identidade nº _____ Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria no Complexo Materno Infantil , CMDI e CMPC onde será executado os serviços, na presente data _____, tomando conhecimento de todas as condições e dimensões necessárias à execução dos refer serviços, consoante discriminado no edital.

FEIRA DE SANTANA, ____ de _____ de 2018.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos,, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.4.1.m, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 002-2018
--------------------------------------------------------	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 002-2018
-------------------------------------------------	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2018.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 002-2018
--------------------------------------------------------	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 002-2018
--------------------------------------------------------	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência	002-2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA